



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 17-5-01

João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2385

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO
À SOCIEDADE PESTALOZZI DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, via convênio, até 31 de dezembro do corrente ano, a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da SOCIEDADE PESTALOZZI DA SERRA, com vistas a auxiliar a entidade a prestar atendimento a crianças especiais do Município.

Art. 2º - O Município fica com o direito de fiscalizar, quando achar conveniente e oportuno, se o tratamento e os métodos pedagógicos utilizados na Entidade estão compatíveis com os adotados pela Municipalidade e recomendados pela Legislação vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações da Sociedade convenente:

- a) apresentar Relatórios trimestrais à Secretaria Municipal de Promoção Social sobre as atividades por ela desenvolvidas;
- b) submeter-se à fiscalização municipal, quando julgar necessário pela mesma Secretaria;
- c) apresentar relatórios trimestrais à SEPRON, para avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado pela presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Ao repassar a subvenção prevista nesta Lei o Município não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, por contratação de empregados e encargos trabalhistas, que são de inteira responsabilidade da Sociedade convenente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 14 de maio de 2001


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01- centro - Serra PABX 251-8000 TELEFAX 251-1486